



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2011

**Impetrante: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÕES LTDA –
CNPJ/MF n.º 79.201.539/0001-69**

Acolho, apenas para questão de análise a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial acima referido, em razão da **intempestividade**, nos termos do Art. 12 do Dec. Nº 3.555/00, que se seguem.

1. DA INTEMPESTIVIDADE

1.1 A referida impugnação foi protocolada neste Órgão em 20/04/2011 às 15h50min, a abertura da sessão está marcada para 25/04/2011 às 09h00min. Vejamos o disposto no item 3.1 do Edital:

“Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 14h00min às 17h00min.” (grifo nosso)

2. DAS RAZÕES DA IMPETRANTE

2.1 Inconformada com o teor do Edital de Convocação da licitação em referência, a impetrante apresentou impugnação, insurgindo-se contra:

2.1.1 As exigências previstas no item 4.1.1, se não vejamos:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

“A empresa obrigatoriamente deverá estar instalada ou disponibilizar o local para a retirada do material num raio máximo de 40 (quarenta) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.”

3. DO PEDIDO DA IMPETRANTE

3.1 Que seja julgado procedente o pedido de IMPUGNAÇÃO do referido EDITAL, a fim de declarar nula a Cláusula 4.1.1 do presente edital.

4. DA ANÁLISE

4.1 O requerimento da Licitante não procede, vez que, trata-se de Objeto CBUQ / Massa Alfáltica (Concreto Betuminoso Usina a Quente), único e exclusivo, em exigir usina com distância da Prefeitura Municipal de Várzea Grande de até 40 Km, pelo seguintes motivos:

a) – A responsabilidade do transporte de ida e volta do material, conforme item 12.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital, da usina até o local da obra é da prefeitura (contratante), em se deixando livre a distância para mais empresas participarem, quanto maior à distância, maior será o custo para o município, e em se tratando da empresa **Cavalca Construções e Minerações Ltda**, 90 km, sendo 50 km a mais do que exigido, sendo ida e volta um acréscimo de 100 km, tornaria o preço com transporte elevado.

b) Como o material, CBUQ será utilizado em “operação tapa buraco”, cuja aplicação será em vários locais, para ser utilizado um carregamento da massa, duraria aproximadamente 3 horas, mais 2 horas do transporte (90 km) ficaria difícil manter a temperatura mínima exigida pela ABNT, para manter a qualidade do produto na sua aplicabilidade que ficaria sob a responsabilidade da Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

c) A distância de 90 km na Serra de São Vicente, qualquer interdição por acidente, ou outro motivo, após a saída da Usina é de extrema responsabilidade da Prefeitura, ficando o produto inutilizado, com prejuízo para o município.

5. CONCLUSÃO

5.3 A presente Licitação tem por finalidade a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, querendo adjudicar ao vencedor o produto/serviço que seja o mais adequado a sua real utilização operacional.

5.4 A conduta da Administração é para evitar ser flagrada ao permitir a participação de licitantes sem as qualificações prioritárias para o exercício da sua atividade, sem nenhuma contestação de terceiros.

5.5 Ocorre que em nenhuma hipótese as vontades e limitações dos proponentes poderão sobrepor as reais necessidades da Administração, face do princípio constitucional da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

5.6 Face ao exposto e por todas as razões legais, decide este Pregoeiro julgar **improcedente** a presente impugnação.

È o meu parecer, respeitada superior decisão.

Dê ciência a todos os interessados.

Várzea Grande – MT, 25 de Abril de 2011.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
PREGOEIRO